



## CARTA ABERTA PELA ASSINATURA DIGITAL

A Medida Provisória (MP) nº 983 de 2020, conforme aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 32 (PLV 32/2020), consolida os anseios da sociedade brasileira como um todo. O texto representa avanço em direção à **desburocratização e digitalização** dos serviços públicos de forma segura e está em consonância com as principais legislações internacionais sobre o tema. Além disso, a MP garantirá a continuidade das ações de **Governo Digital** em prol da garantia da plena cidadania digital no País.

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil é uma infraestrutura nacional, meritória e que garante, há anos, a **segurança de serviços sigilosos e sensíveis**, possibilitando a **autonomia nacional** do ponto de vista da segurança de dados e a promoção de uma política eficiente de **cibersegurança**. As assinaturas eletrônicas detalhadas na MP, em especial as qualificadas, são fundamentais para continuidade dos processos de **segurança do cidadão e do Estado em ambiente digital**.

A incorporação de dispositivo advindo da MP nº 951 de 2020 dará continuidade à oferta de certificados digitais ICP-Brasil ao público em geral de forma remota, sem a necessidade de comparecimento presencial, observando as recomendações de distanciamento social impostas pela pandemia decorrente do Coronavírus. Além disso, o texto é um importante passo para a **modernização do sistema de certificação digital e massificação da tecnologia** para pessoas físicas.



Não obstante, a previsão de emprego de softwares livres (de código aberto) nas tratativas entre órgãos públicos deverá não apenas preservar a **soberania nacional**, como também reduzir morosidades e custos ao erário, ao ampliar o reuso e valorizar o reaproveitamento de tecnologias.

De tal forma, manifestamos apoio à sanção do PLV 32/2020, nos termos do teor deliberado pela Câmara e Senado Federal. Tal sanção encontra-se em consonância com as metas do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que estabelece a “**Estratégia de Governo Digital**” para o período de 2020 a 2022 e que possui entre suas diretrizes a **desburocratização**, a redução de custos e a consequente massificação da certificação digital para o cidadão brasileiro.

Por fim, resta destacar a urgência em prol da sanção do texto para retomada das emissões dos certificados digitais remotamente e para garantia **da segurança jurídica dos serviços prestados digitalmente** por meio também de assinaturas simples e avançadas.

De pronto, agradecemos encarecidamente a presteza, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Associação das Autoridades de Registro do Brasil - AARB

Associação Nacional de Certificação Digital - ANCD

Associação Brasileira de Tecnologia e Identificação Digital – ATID

Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação  
- Brasscom

Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil - CACB



Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico – Camara-e.net

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC

Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas - CNDL

Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP

Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – Fenacon

Federação Nacional de Juntas Comerciais - FENAJU

Instituto Fenacon – IFEN

União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços - UNECS